



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

**----- RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -----**

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do nº 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que as assembleias de voto das Uniãos de freguesias de Campos e Vila Meã, Candemil e Gondar, Reboreda e Nogueira, foram desdobradas em duas secções de voto e a assembleia de voto da União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, foi desdobrada em três secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

UNIÃO DE FREGUESIA DE CAMPOS E VILA MEÃ:

Secção de voto nº 1 – Edifício da sede da junta de freguesia

Secção de voto nº 2 – Edifício da sede da extinta freguesia de Vila Meã

UNIÃO DE FREGUESIA DE CANDEMIL E GONDAR:

Secção de voto nº 1 – Edifício da sede da junta de freguesia

Secção de voto nº 2 – Edifício da sede da extinta freguesia de Gondar

UNIÃO DE FREGUESIA DE REBOREDAS E NOGUEIRA:

Secção de voto nº 1 – Edifício da sede da junta de freguesia

Secção de voto nº 2 – Edifício da sede da extinta freguesia de Nogueira

UNIÃO DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE CERVEIRA E LOVELHE:

Secção de voto nº 1 – Biblioteca Municipal

Secção de voto nº 2 – Biblioteca Municipal

Secção de voto nº 3 – Edifício da sede da extinta freguesia de Lovelhe

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito, a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

Vila Nova de Cerveira, 10 de abril de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva